



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28-2026

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.

31-2026

PROCESSO Nº. 102-2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de NOVEMBRO de 2026 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de OUTUBRO de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de NOVEMBRO de 2026 às 08h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11 de NOVEMBRO de 2026 às 09h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA).

PARTICIPAÇÃO:

- (X) Participação Ampla no Pregão
- () Participação Exclusiva ME/EPP
- () Cota Reservada ME/EPP



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço Por Itens”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme Termo de Referência – Anexo – I deste edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

44.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Será PERMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que o ramo de atividade de cada consorciada seja pertinente ao objeto da licitação, observadas as seguintes condições:

4.2.10.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

4.2.10.2. Apresentação dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista por parte de cada uma das empresas integrantes do consórcio.

4.2.10.3. Para fins de Qualificação Técnico-Operacional (Atestados), será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciada.

4.2.10.4. Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente para o mesmo item/lote deste certame.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.



5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Compete ao Pregoeiro, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e neste Edital:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder, ou encaminhar à área técnica competente, os pedidos de esclarecimentos e questionamentos formulados pelos licitantes, quando relacionados ao certame;
- c) receber, examinar e decidir, quando de sua competência, as propostas apresentadas pelos licitantes;
- d) verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- e) desclassificar, mediante decisão fundamentada, as propostas que estiverem em desacordo com as exigências do Edital ou que incidam nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) conduzir a etapa competitiva, mediante a abertura e condução da fase de lances, quando cabível, promovendo a classificação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- g) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando cabível, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, podendo solicitar o saneamento de falhas ou complementação de informações, nos limites admitidos pela legislação;
- i) declarar o vencedor do certame, após o cumprimento das etapas previstas na legislação e neste Edital;
- j) receber, examinar e, quando de sua competência, decidir sobre as manifestações e recursos apresentados pelos licitantes, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) elaborar e disponibilizar a ata da sessão pública, com o auxílio dos recursos eletrônicos disponibilizados pelo sistema utilizado para a realização do certame;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível;



m) promover, quando constatada possível infração administrativa, os atos necessários à instauração ou ao encaminhamento do processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade do licitante ou contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) praticar os demais atos necessários à condução regular do certame, observadas as competências estabelecidas pela legislação, pelo regulamento municipal e por este Edital.

6.3. O Pregoeiro poderá solicitar o auxílio da equipe de apoio, das unidades administrativas e dos órgãos técnicos do Município sempre que necessário à adequada análise das propostas, documentos de habilitação, aspectos técnicos do objeto ou demais questões relacionadas ao certame.

6.4. A atuação do Pregoeiro deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e demais princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital e seus subitens.

7.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, integridade, autenticidade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.1.2. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos e inacessíveis aos demais licitantes até o encerramento da fase de lances, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

7.1.3. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital.

7.1.4. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou de desclassificação de sua proposta, o Pregoeiro analisará a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

7.1.5. A exigência de encaminhamento prévio dos documentos de habilitação tem por finalidade conferir maior celeridade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os participantes, observados os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as disposições deste Edital e as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

8.2. A etapa competitiva terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de lances.

8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a etapa fechada o licitante que tiver apresentado o menor preço e os licitantes cujos lances estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance.

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 03 (três) licitantes.

8.5. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar um único lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços, classificando provisoriamente em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta de menor valor por item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.7. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta e à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.9. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

8.10. Todas as ocorrências da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, assegurada a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, publicidade e julgamento objetivo.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta diretamente no sistema eletrônico BLL COM-PRAS, observando as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de medida, os preços e as condições de fornecimento e entrega estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado destinados à manutenção, recuperação, ampliação e execução de sistemas de drenagem de águas pluviais no Município de Pirapozinho/SP.

9.1.1. A proposta deverá ser cadastrada individualmente para cada item pretendido, de acordo com a descrição e as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. O licitante poderá participar de um ou mais itens, devendo informar, para cada item em que concorrer, o respectivo preço unitário, observada a unidade de medida definida pela Administração, correspondente a metro linear (m).

9.1.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações de cada item, especialmente quanto ao tipo de tubo, à aplicação em sistemas de drenagem de águas pluviais, à classe PA-2, ao diâmetro nominal e ao encaixe ponta e bolsa, conforme a descrição individual constante do Termo de Referência.



9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com o número de casas decimais admitido pelo sistema eletrônico, correspondendo aos valores efetivamente ofertados pelo licitante.

9.1.5. O valor total de cada item será calculado mediante a multiplicação do preço unitário ofertado pelo quantitativo estimado correspondente, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.6. Para fins de julgamento e classificação, será considerado o menor preço por item, desde que a proposta atenda às especificações técnicas e às demais condições editalícias e que o preço seja considerado aceitável pela Administração, conforme os parâmetros estabelecidos no procedimento.

9.1.7. Quando houver campo específico para descrição ou indicação das características do produto na plataforma eletrônica, o licitante deverá preenchê-lo de forma compatível com o item ofertado, sem prejuízo das demais informações obrigatórias, não sendo admitida a oferta de produto que apresente características inferiores ou incompatíveis com os requisitos mínimos previstos no Termo de Referência.

9.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, inclusive tributos, encargos, seguros, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto, de modo que não sejam exigidos pagamentos adicionais por custos que deveriam estar compreendidos na proposta.

9.2.1. A entrega dos tubos será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante solicitação formal, observando-se o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação de cada lote, nos termos do Termo de Referência.

9.2.2. O transporte e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da fornecedora, devendo os produtos ser entregues no local indicado pela Administração, nas condições e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, sem cobrança adicional de frete ou de outras despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

9.2.3. O licitante deverá considerar, na formação do preço, as características físicas, as dimensões, o peso e as condições de transporte e movimentação dos tubos de concreto armado, de modo a assegurar que os materiais sejam entregues em condições adequadas de conservação e utilização.

9.3. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro de preenchimento, omissão de custos, equívoco na composição do preço ou desconhecimento das condições de fornecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável e pela regulamentação pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

9.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, bem como o compromisso de fornecer os materiais correspondentes aos itens em que o licitante venha a ser declarado vencedor, de acordo com as especificações, os preços e as condições aceitas pela Administração.

9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no Edital, salvo disposição específica em contrário no instrumento convocatório.

9.6. O licitante deverá conferir, antes de concluir o cadastramento, a descrição dos itens, os diâmetros nominais, a classe dos tubos, o tipo de encaixe, os quantitativos estimados e a



unidade de medida, responsabilizando-se pela correspondência entre o produto ofertado e as exigências do Termo de Referência.

9.7. O procedimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, de modo que os quantitativos indicados no Edital e no Termo de Referência constituem estimativas de consumo e não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos materiais previstos. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade administrativa, mediante as solicitações pertinentes e observadas as condições legais, orçamentárias e regulamentares aplicáveis.

9.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar as contratações correspondentes, devendo as futuras aquisições observar as condições da Ata de Registro de Preços, a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente admitidas.

9.9. A proposta poderá ser desclassificada quando apresentar vício insanável, não obedecer às especificações técnicas exigidas, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, quando estabelecido, ou apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a possibilidade de diligências e os demais procedimentos legalmente cabíveis.

9.10. O licitante deverá verificar a correspondência entre o preço unitário e o valor total de cada item. Eventuais divergências decorrentes de erro material ou de cálculo serão examinadas conforme as regras do Edital e da plataforma eletrônica, resguardados a isonomia, o julgamento objetivo e a vedação à alteração indevida da proposta.

9.11. Durante a etapa competitiva, os lances deverão ser apresentados individualmente para cada item, de acordo com a dinâmica da plataforma BLL COMPRAS, o critério de julgamento de menor preço por item e as demais regras estabelecidas no Edital.

9.12. Durante a fase em que o sigilo da identificação dos participantes for exigido pelas regras do certame e pelas funcionalidades da plataforma, o licitante deverá evitar a inserção de informações que permitam sua identificação no campo destinado à proposta inicial, observadas as orientações do sistema eletrônico.

9.13. O fornecimento dos tubos deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal e nos prazos e locais definidos no Termo de Referência. O objeto compreende o fornecimento e a entrega dos materiais, não abrangendo serviços de instalação, assentamento ou execução de obras, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório.

9.14. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e a exequibilidade do preço, respeitados os limites legais e vedada a alteração substancial da oferta ou a concessão de vantagem indevida ao licitante.

9.15. O licitante vencedor deverá cumprir as obrigações assumidas nos termos da proposta aceita e da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à vigência, às condições de fornecimento e às hipóteses de revisão ou alteração dos preços registrados.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta comercial readequada ao valor final ofertado na fase de



lances ou ao valor resultante de eventual negociação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, cabendo ao Pregoeiro avaliar a justificativa e decidir motivadamente sobre o pedido.

10.1.2. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e do formalismo moderado.

10.2. A proposta readequada deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, legível e sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, admitida a assinatura eletrônica, conforme a legislação vigente e as regras do sistema eletrônico utilizado no certame.

10.3. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.3.1. Razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

10.3.2. Identificação do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico e do objeto licitado, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada e sob demanda de tubos de concreto armado para drenagem pluvial;

10.3.3. Relação dos itens ofertados, com a indicação da descrição correspondente à planilha integrante do Termo de Referência, observando-se os tipos, as dimensões, os diâmetros nominais, as classes de resistência, as características construtivas, as normas técnicas aplicáveis e os demais requisitos especificados para cada item, conforme exigido no instrumento convocatório;

10.3.4. Indicação da marca ou identificação comercial do produto ofertado, quando existente, bem como do fabricante e dos demais dados técnicos necessários à identificação inequívoca dos tubos de concreto armado, de modo a possibilitar a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, vedada a indicação de características genéricas que impeçam a análise objetiva do produto proposto;

10.3.5. Indicação dos preços unitários e totais de cada item, expressos em moeda corrente nacional, com o correspondente ajuste ao lance final ofertado ou ao valor negociado, quando houver, observadas as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e o critério de julgamento estabelecido no Edital;

10.3.6. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos tubos de concreto armado, incluindo, quando aplicáveis, fabricação ou aquisição, materiais, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, observadas as condições de entrega estabelecidas pela Administração, sem cobrança de valores adicionais não previstos na proposta;

10.3.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;

10.3.8. Nome completo, cargo, CPF, telefone e endereço eletrônico do representante legal da empresa, para fins de comunicação administrativa, assinatura da Ata de Registro de Preços e prática dos demais atos decorrentes do procedimento licitatório;



10.3.9. Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, às dimensões, às classes, aos requisitos de resistência, às normas técnicas aplicáveis e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se a fornecer os materiais em conformidade com as solicitações emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.3.10. Declaração de ciência de que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições ou ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitados os quantitativos registrados, os prazos, os locais e as condições de entrega definidos no Termo de Referência, não constituindo o registro de preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10.4. Considerando que o objeto será contratado por meio do Sistema de Registro de Preços, a proposta readequada deverá observar o critério de julgamento previsto no Edital, com a discriminação dos preços unitários e totais dos itens ofertados, de acordo com a planilha do Termo de Referência.

10.4.1. Os preços unitários registrados deverão corresponder aos valores finais ofertados e aceitos pela Administração, constituindo referência para as futuras aquisições, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10.4.2. A readequação da proposta não poderá implicar alteração da especificação dos produtos, das unidades de fornecimento, dos quantitativos estimados ou de qualquer condição essencial da oferta, devendo preservar a compatibilidade entre os preços apresentados, o lance final e o critério de julgamento estabelecido no Edital.

10.4.3. A aceitabilidade da proposta será examinada com base na conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, na compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração e nos demais critérios objetivos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da apuração de eventual inexecutabilidade, quando cabível.

10.5. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a identificação, as características técnicas e a conformidade dos tubos de concreto armado ofertados com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.5.1. As diligências poderão compreender a solicitação de esclarecimentos, catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros elementos pertinentes à comprovação de características preexistentes do produto ofertado, desde que compatíveis com as exigências do Edital e com os limites legais aplicáveis.

10.5.2. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a substituição indevida do produto ofertado, a alteração substancial da proposta, a modificação do preço final ou a inclusão tardia de elemento essencial cuja apresentação fosse exigida originalmente, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

10.6. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

10.6.1. Apresentarem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

10.6.2. Ofertarem tubos de concreto que não atendam às especificações técnicas exigidas para o respectivo item, especialmente quanto ao tipo de tubo, diâmetro nominal, dimensões, classe de resistência, características construtivas e demais requisitos técnicos expressamente previstos no instrumento convocatório;

10.6.3. Apresentarem produtos incompatíveis com as normas técnicas aplicáveis ou com os requisitos de qualidade e desempenho exigidos para sua utilização em sistemas de drenagem pluvial, quando a desconformidade estiver devidamente caracterizada;



- 10.6.4. Contiverem vícios insanáveis que impeçam a identificação do produto, a análise de sua conformidade ou a avaliação objetiva da proposta;
- 10.6.5. Apresentarem preços inexequíveis, após a análise dos elementos pertinentes e a oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta, quando cabível, ou permanecerem acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, conforme os critérios previstos no Edital;
- 10.6.6. Não contemplarem os custos necessários ao fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, quando essa omissão comprometer a viabilidade ou a adequada execução da obrigação assumida.
- 10.7. Na hipótese de divergência entre os preços unitários, subtotais e o valor total da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ou correção de erro material ou aritmético, quando juridicamente admissível, desde que preservados o preço final ofertado, a substância da proposta, a isonomia entre os licitantes e as regras do Edital, vedado o aumento indevido do valor da oferta.
- 10.8. A apresentação da proposta readequada implica a confirmação dos preços finais ofertados e do compromisso de fornecer os tubos de concreto armado para drenagem pluvial em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos e os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 10.9. Os documentos e as informações integrantes da proposta vencedora serão disponibilizados para consulta nos termos da legislação vigente e das regras do sistema eletrônico utilizado no certame, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais, quando aplicáveis.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
- 11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica); 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 11.1.4. (Qualificação Técnica); 11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- 11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- 11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;



11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

11.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.



11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

11.1.4. Qualificação Econômica Financeira

11.1.4.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.4.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.4.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.4.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.4.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.4.3. Nos termos da Súmula 50 do TCE-SP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.4.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.5. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.5.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.5.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.



11.1.5.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.5.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.5.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.5.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.6. Outras Comprovações

11.1.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.6.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.6.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.6.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos de habilitação que possuírem prazo de validade expresse deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública do certame.

11.2.1.1. Na hipótese de documento que não contenha prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica, regulamentação própria do órgão emissor ou comprovação documental de validade superior.

11.2.2. Os documentos disponibilizados em meio eletrônico ou emitidos por meio da internet serão aceitos sem necessidade de autenticação, competindo ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Administração, quando necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade.

11.2.3. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, validade ou integridade do documento eletrônico apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legíveis e, preferencialmente, identificados e ordenados conforme a sequência estabelecida



neste Edital, de modo a facilitar sua análise, não constituindo motivo para inabilitação eventual ausência de numeração ou índice.

11.3. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja admitida pela legislação aplicável.

11.3.1. Serão aceitos documentos que, em razão da legislação específica, sejam emitidos de forma centralizada em nome da matriz e possuam validade para todas as filiais da pessoa jurídica.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das regras operacionais da plataforma.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, promovendo a análise de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos e diâmetros nominais dos tubos de concreto (400 mm, 600 mm, 800 mm, 1.500 mm e 2.000 mm), todos da Classe PA-2, com encaixe tipo ponta e bolsa.

12.2.1. Nesta etapa preliminar, serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às exigências essenciais do Edital ou contenham condições que impossibilitem sua análise objetiva, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. A análise realizada nesta fase será efetuada com base nas informações constantes da proposta e nos limites permitidos pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da posterior análise técnica, na fase de aceitação e julgamento, quanto à conformidade dos materiais e da solução logística ofertada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.3. Também será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha elemento que permita a identificação do licitante durante a fase em que tal identificação deva permanecer sob sigilo;
- b) Apresente preço manifesto ou globalmente inexequível, ou que se encontre acima do preço máximo fixado pela Administração para o certame;
- c) Oculte ou apresente de forma incompleta ou inconsistente as especificações técnicas mínimas obrigatórias e a classe de resistência (PA-2) exigida para os tubos;
- d) Ofereça tipo de encaixe e acoplamento de engenharia diverso do padrão ponta e bolsa exigido no Termo de Referência;
- e) Contenha condições, ressalvas, limitações ou alterações regulamentares incompatíveis com as exigências de entrega fracionada e sob demanda estabelecidas;
- f) Não permita verificar, de forma clara e objetiva, o atendimento às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

12.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes, observadas as funcionalidades e regras da plataforma BLL COMPRAS.

12.4. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, especialmente durante a fase de aceitação e julgamento, quando será



verificada, de forma aprofundada, a conformidade do objeto ofertado com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, observadas as regras e funcionalidades da plataforma BLL COMPRAS.

12.7. A proposta classificada para a fase de lances dará início à etapa competitiva, na qual os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

12.8. Os lances deverão ser ofertados estritamente pelo **VALOR UNITÁRIO POR METRO LINEAR** de cada item, observada a respectiva unidade de medida estabelecida no Termo de Referência e no quadro de itens deste Edital.

12.8.1. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à integral e perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de toda a logística de transporte, frete, despesas de viagem, movimentação, carga e descarregamento mecânico ou manual no local exato indicado pela Secretaria de Obras, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.8.2. O licitante deverá formular seu lance considerando a execução integral do objeto em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a redução do preço mediante supressão ou alteração das características, diâmetros nominais, espessuras ou requisitos de qualidade estrutural exigidos.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras, condições e intervalos estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, conforme definido neste Edital e de acordo com as regras, prazos e procedimentos automáticos estabelecidos no sistema eletrônico BLL COMPRAS.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante responsável pelo lance, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, e o seu reinício ocorrerá somente após aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando-se a data e horário de continuidade.

12.16. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus anexos, em estrito cumprimento ao art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



12.17. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente classificada, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.18. Somente haverá empate nas hipóteses previstas na legislação aplicável, devendo ser observados os critérios legais de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, os benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.19. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate, será observado o sorteio automatizado e o procedimento previsto nas regras da plataforma eletrônica.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20.1. A negociação poderá abranger a redução do preço ofertado por metro linear, sendo vedada a alteração das características, diâmetros nominais, especificações técnicas de resistência da Classe PA-2, tipo de encaixe ponta e bolsa ou demais requisitos essenciais do material estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e transparência dos atos, devendo o resultado ser registrado no chat de mensagens para ciência geral de todos os licitantes participantes do certame.

12.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao preço resultante da negociação, quando houver.

12.22.1. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, a identificação do licitante, a identificação do item, a descrição precisa do tubo de concreto armado, diâmetro nominal, classe de resistência (PA-2), tipo de encaixe (ponta e bolsa), unidade de medida (metro linear), quantitativo, preço unitário e valor total, além das demais informações exigidas no Termo de Referência.

12.22.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar documentação técnica apta a comprovar as características e a conformidade do produto ofertado, especialmente quanto:

- a) À identificação do fabricante, marca comercial (se houver) e localização da planta industrial dos artefatos de cimento;
- b) Ao atendimento integral às normas técnicas vigentes aplicáveis a tubos de concreto armado para águas pluviais;
- c) À espessura das paredes do tubo, detalhamento da armação de aço interna e ensaios de compressão mecânica compatíveis com as cargas de tráfego pesado viário;
- d) À documentação de procedência e laudos de conformidade do cimento e agregados empregados no processo industrial;
- e) Às condições e prazos de entrega do estoque, bem como logística de descarregamento pesado nos canteiros da Secretaria de Obras.

12.22.3. A documentação técnica eventualmente solicitada terá por finalidade comprovar as características e condições do objeto já ofertado, não podendo ser utilizada para promover alteração, substituição ou modificação indevida da proposta.

12.22.4. A apresentação de catálogo, ficha técnica do fabricante ou memorial descritivo do produto poderá ser solicitada pelo Pregoeiro sempre que necessária à comprovação objetiva do atendimento às especificações do Termo de Referência, observados os limites legais da diligência.



12.23. Após a negociação do preço, se houver, e o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.24. Na fase de aceitação e julgamento, será realizada análise da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, podendo a Administração realizar diligências destinadas a esclarecer ou comprovar informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, observados os limites previstos na legislação.

12.25. A eventual aceitação do menor preço não implicará, por si só, a aprovação definitiva do material ofertado, ficando a classificação condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, exequibilidade do preço e atendimento integral às demais exigências do Edital.

12.26. Constatado que o tubo de concreto armado ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas, que o preço é inexequível ou que esteja presente qualquer outra hipótese de desclassificação prevista no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se na análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12.27. Na hipótese de desclassificação decorrente de desconformidade técnica, a Administração deverá indicar, de forma objetiva, o requisito não atendido, apontando a especificação correspondente do Termo de Referência.

12.28. Para fins de julgamento, não será admitida a apresentação de produto ou condição de execução diversa daquela efetivamente ofertada na proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência legalmente admitidas, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou substituição indevida do objeto.

12.29. Encerrada a fase de julgamento e definida a proposta vencedora, serão observadas as demais etapas previstas neste Edital, inclusive habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, conforme o caso.

12.30. O procedimento previsto neste item será conduzido de forma a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, transparência, eficiência, planejamento, vinculação ao Edital e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, considerando as necessidades contínuas de manutenção preventiva, corretiva e expansão da rede de drenagem pluvial urbana conduzidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pirapozinho/SP, em estrita observância ao interesse público local.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar preço compatível com os praticados no mercado.

13.2. Verificada a conformidade da proposta com as exigências editalícias, o Pregoeiro procederá à sua aceitação.

13.2.1. Caso a proposta não atenda às exigências do Edital, desrespeite os diâmetros nominais e a Classe PA-2 exigida, ou seja considerada inexequível, o Pregoeiro examinará a



proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta aceitável.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Quando necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, saneamento de falhas formais ou análise complementar da proposta ou da documentação técnica (incluindo a verificação eletrônica de catálogos industriais, laudos de resistência mecânica ou ensaios de compressão de fôrmas), a retomada dos trabalhos ocorrerá mediante comunicação prévia aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação já apresentados.

13.5.1. O prazo para apresentação dos documentos complementares será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, podendo ser ampliado pelo Pregoeiro em razão da complexidade da diligência ou mediante solicitação devidamente justificada do licitante.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

13.7. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.8. Previamente à análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de participação previstas neste Edital, inclusive quanto à existência de sanções ou impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.8.1. Constatada a existência de impedimento legal ativo à participação ou contratação, o licitante será inabilitado, mediante decisão fundamentada.

13.8.2. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

13.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame no respectivo item de fornecimento de tubos de concreto.

13.10. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar.

13.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) declarado vencedor do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.10.2. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



13.11. Havendo necessidade de confirmação de documentos ou informações já apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares em formato digital, observando prazo razoável para atendimento, compatível com a complexidade da diligência.

13.12. Ao final da sessão pública será lavrada ata eletrônica circunstanciada, na qual constarão todos os atos praticados, decisões proferidas, lances ofertados, diligências realizadas e demais ocorrências relevantes do certame na plataforma BLL COMPRAS.

13.13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta de preço por metro linear em ato contínuo, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes no fornecimento de insumos ou obras de engenharia correlatas, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

13.13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV, serão observados os critérios estabelecidos no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13.3. Na hipótese de permanência do empate e inexistência de elemento que possibilite a aplicação dos critérios legais subsequentes, o desempate será realizado por sorteio público eletrônico, em ato formal conduzido pelo sistema eletrônico e devidamente registrado nos autos do processo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PELO (A) DENTETOR(A), VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTE E REVISÃO, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exaurida a fase recursal, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado pela plataforma **BLL COMPRAS**, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

14.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

14.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Competente para julgamento.



14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A Autoridade Competente poderá determinar a realização de diligências, a reabertura da sessão pública ou a adoção de outras providências necessárias ao saneamento do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

I – quando o provimento do recurso implicar a anulação de atos anteriores à sessão ou da própria sessão pública;

II – quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita;

III – quando ocorrer a inabilitação do licitante oficialmente declarado vencedor;

IV – quando for necessária a realização de diligências indispensáveis à regular instrução do processo, tais como a aferição de compatibilidade técnica de marcas de sonorização/iluminação profissionais ou vistorias em laudos estruturais.

14.6.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.

14.7. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado em sua proposta ou constante de seu cadastro no sistema eletrônico.

14.7.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação.

14.7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.7.3. Considerar-se-á realizada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica pela Administração.

14.7.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento da convocação sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo-se em cadastro formal de preços para futuras e eventuais demandas de fornecimento parcelado de tubos de concreto armado para drenagem pluvial e manutenção da infraestrutura viária, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Municipal.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição dos tubos de concreto armado pretendidos, observada a legislação vigente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

14.11. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



14.13. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.1. O pedido deverá ser formalizado pelo interessado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte diretamente os custos operacionais.

14.13.2. Deverão ser apresentados, dentre outros documentos comprobatórios para fins de análise de reequilíbrio econômico-financeiro:

I – Planilhas atualizadas de composição de custos, detalhando a variação dos insumos industriais (como cimento, aço e agregados) empregados na fabricação dos tubos de concreto;
II – Índices setoriais oficiais aplicáveis ao mercado ou índices específicos de artefatos de cimento;

III – Cotações de mercado vigentes e notas fiscais de aquisição de matérias-primas na origem que comprovem a variação real de preços do setor;

IV – Documentos que demonstrem de forma inequívoca a efetiva elevação ou redução dos custos de fabricação e logística de entrega dos materiais, caracterizando o aleatório econômico extraordinário.

14.13.3. O Gestor da Ata emitirá parecer técnico fundamentado sobre o pedido.

14.13.4. A Assessoria Jurídica emitirá parecer quanto à legalidade formal e material do pedido de revisão.

14.13.5. A decisão será proferida pela Autoridade Competente no prazo máximo de 30 dias, admitida prorrogação motivada.

14.13.6. O simples protocolo do pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou a interrupção do fornecimento parcelado dos tubos de concreto armado solicitados pela Secretaria de Obras, nem a alteração unilateral dos preços registrados, devendo a empresa registrada manter as entregas regulares nos prazos estabelecidos até a decisão final fundamentada da Administração Municipal.

14.13.7. A revisão deferida produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade anterior ao pedido.

14.14. O registro do fornecedor detentor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, especialmente quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as ordens de fornecimento emanadas pela fiscalização técnica;

II – Deixar de atender às convocações da Administração para a entrega dos lotes parcelados de tubos de concreto sem justificativa formalmente aceita pela Secretaria de Obras;

III – Não aceitar a redução dos preços registrados quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado regional, apurados em aferições do PNCP;

IV – Sofrer sanção administrativa de impedimento ou declaração de inidoneidade que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V – Ocorrer qualquer das hipóteses legais ou regulamentares de cancelamento do registro.

14.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor/detentor, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis.

14.16. O cancelamento do registro, quando motivado por descumprimento imputável ao detentor da Ata, será precedido de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo regulamentar.



14.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por superveniência de norma legal ou por fato de força maior que torne inviável a manutenção do registro.

14.18. A extinção da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

14.19. Os contratos e ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de alteração, aplicação de penalidades, multas por atraso de entrega e descarregamento.

14.20. Todas as decisões relacionadas à adjudicação, homologação, revisão, reajuste, cancelamento, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços deverão ser devidamente motivadas e integrar os autos do processo administrativo correspondente.

15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados em estrita conformidade com as quantidades de tubos de concreto armado efetivamente entregues e recebidas de forma definitiva por meio de ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços. O ato de liquidação fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal de Produto (NF-e) devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização técnica, após a verificação de tamanho, diâmetro e classe (PA-2) dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceite definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da empresa contratada, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A liquidação da despesa ocorrerá por lote de fornecimento, após o descarregamento completo dos materiais no local indicado e a respectiva verificação documental do cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas e de garantia de fábrica exigidas.

15.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pirapozinho/SP, contendo no seu corpo a descrição clara e detalhada dos produtos entregues, diâmetros nominais, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho.

15.5. No caso de as Notas Fiscais apresentarem erros, rasuras ou incorreções nas descrições e valores, estas serão devolvidas e o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a contar novamente a partir da data de sua regularização e reapresentação, não gerando direito a qualquer ônus para a Administração.

15.6. É condição obrigatória para a realização de cada pagamento a apresentação e comprovação de regularidade dos seguintes documentos, os quais devem ser anexados à Nota Fiscal:

I – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS por parte da contratada ensejará a retenção dos pagamentos ou o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

15.8. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal e estadual aplicável sobre a parcela efetiva de fornecimento de bens industriais,



não incidindo sobre a operação o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), face à natureza jurídica de obrigação de dar (compra e venda de materiais).

15.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de nenhuma forma para tanto, ensejará a atualização monetária dos valores até o efetivo pagamento, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

15.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou pela ausência das certidões de regularidade exigidas no subitem 15.6.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

15.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos metros lineares de tubos efetivamente fornecidos, descarregados, devidamente recebidos e aceitos pela fiscalização técnica da Secretaria de Obras.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O detentor da Ata de Registro de Preços e, quando houver, o contratado decorrente dela cometerá infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I – Der causa à inexecução parcial da contratação ou da ordem de fornecimento;

II – Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de infraestrutura e saneamento, ao cronograma de obras do município ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total da contratação, incluindo a recusa injustificada em entregar os lotes ou o abandono do fornecimento;

IV – Retardar injustificadamente o fornecimento, a entrega dos materiais ou o início da logística de descarregamento dos tubos solicitados pela Secretaria de Obras;

V – Entregar os tubos de concreto armado em desacordo com as especificações técnicas, diâmetros nominais e características estruturais de resistência estabelecidas para a Classe PA-2 e encaixe ponta e bolsa no Termo de Referência ou normas técnicas;

VI – Deixar de substituir, no prazo fixado pela fiscalização da Administração, os tubos de concreto recusados em razão de trincas, quebras, nexo de conformidade mecânica defeituoso ou riscos à segurança estrutural da rede de drenagem pluvial;

VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação, inclusive no que tange a laudos de ensaios de compressão, certificados de qualidade ou regularidade de engenharia;

VIII – Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).



16.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa no prazo mnemônico de 15 (quinze) dias úteis, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar (no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo máximo de até 3 anos);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos).

16.3. Multa Moratória

16.3.1. O atraso injustificado na entrega, descarregamento e disponibilização dos lotes de tubos de concreto armado solicitados, em relação ao prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis fixado na respectiva ordem de fornecimento, sujeitará a contratada à multa moratória diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor total da referida ordem de fornecimento ou da parcela inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso.

16.3.2. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso moratório, ou caso a inércia logística paralise de forma prejudicial as obras de drenagem pluvial urbana, gerando riscos de alagamento nas vias públicas, a Administração caracterizará a ocorrência como inexecução contratual, aplicando-se a multa compensatória cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro e demais sanções cabíveis.

16.4. Multa Compensatória

16.4.1. A inexecução total ou parcial da obrigação, a recusa em fornecer os itens registrados na Ata ou a entrega de materiais em desconformidade flagrante com as normas técnicas sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da rescisão unilateral e demais penalidades da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Limite Intransponível do Ônus Sancionatório (Art. 156, § 3º): O somatório das multas moratórias e compensatórias aplicadas de forma isolada ou cumulativa à detentora da Ata não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o patamar máximo de 20% (vinte por cento) do valor global da respectiva nota de empenho ou contrato ajustado, sob pena de nulidade absoluta do ato de aplicação punitiva por excesso de execução sancionatória.

16.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vedação ao *bis in idem*.

16.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da Ata decorrentes de fornecimentos anteriores ou futuros, deduzido da garantia contratual apresentada, cobrado administrativamente ou, esgotadas as instâncias administrativas, inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos materiais ou patrimoniais causados à infraestrutura do Município e a terceiros, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo sancionatório regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conduzido por comissão composta por servidores estáveis e em estrito cumprimento aos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.



16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela Autoridade Competente (Prefeito Municipal), observados os requisitos legais de instrução e dosimetria, e registradas obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como inseridas de forma integrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tubos de concreto armado para drenagem pluvial, a Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação imediata de contratação, fornecimento, execução ou realização de despesa, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião de cada efetivo empenho, observada a legislação aplicável.

17.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, vigentes no momento da efetiva contratação, observada a natureza da despesa correspondente.

17.3. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária e demonstrada a disponibilidade de recursos, procedendo-se ao regular empenho da despesa previamente à execução da obrigação e emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

17.4. A existência de preços registrados não implica compromisso de contratação, utilização dos quantitativos máximos registrados ou realização de despesa por parte da Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

17.5. Na hipótese de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços em exercício financeiro distinto daquele em que ocorrer sua formalização, deverão ser observadas as dotações orçamentárias e os procedimentos de execução orçamentária e financeira correspondentes ao exercício em que a despesa for efetivamente empenhada e realizada.

17.6. Os recursos orçamentários destinados às futuras contratações deverão ser compatíveis com a natureza das obrigações a serem executadas, abrangendo as despesas relativas à aquisição dos materiais de consumo de engenharia (tubos de concreto PA-2), incluindo os custos logísticos internos de descarregamento pesados embutidos, observada a classificação orçamentária pertinente.

17.7. A indicação da dotação orçamentária correspondente à contratação poderá constar do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a forma de contratação adotada pela Administração.

17.8. A Administração Municipal somente ficará obrigada ao pagamento das obrigações efetivamente requisitadas, entregues, descarregadas e regularmente recebidas ou atestadas pela fiscalização técnica, conforme a natureza de cada item, observados os quantitativos, preços, condições e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, ficando vedada a geração de obrigação de pagamento exclusivamente em razão da existência de preços registrados.



17.9. As aquisições dos tubos de concreto armado em seus diferentes diâmetros nominais serão empenhadas e pagas de acordo com os metros lineares efetivamente entregues, descarregados e devidamente atestados pela fiscalização do certame.

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

18.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

18.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

18.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

18.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

18.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após as assinaturas das atas, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

18.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

18.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



19.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema oficial da licitação indicado no instrumento convocatório.

19.4. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirá efeito vinculante em relação aos participantes e à Administração, passando a integrar os autos do procedimento licitatório e o respectivo instrumento convocatório.

19.6. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e nova divulgação pela mesma forma originalmente realizada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento de todos os interessados.

19.8. Não serão conhecidos:

- a) pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente;
- b) manifestações encaminhadas por meio diverso do previsto no Edital;
- c) pedidos subscritos por pessoa sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação mínima;
- d) impugnações genéricas, protelatórias ou formuladas com abuso de direito.

19.9. A ausência de impugnação tempestiva aos termos do Edital implicará presunção relativa de aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

19.11. Eventuais modificações no Edital decorrentes de esclarecimentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou necessidade superveniente da Administração serão formalizadas mediante retificação, observados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, bem como nas normas técnicas complementares pertinentes.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, incluindo marcas, fichas técnicas do fabricante e laudos de ensaios mecânicos dos tubos de concreto, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. O Pregoeiro, ou a Autoridade Competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.



20.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

20.6. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

20.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

20.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços decorrente, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

20.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.10. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, incluindo o Termo de Referência técnico de tubos de concreto armado, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP através do sistema BLL COMPRAS e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21 - DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (notadamente a conciliação e a mediação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021), serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 19 de outubro de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 31-2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102-2026. S.R.P. Nº. 28-2026

PREFEITURA	MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
SECRETÁRIA	LAIANA ASSEF SAPIA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	LAIANA ASSEF SAPIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura parcelada de tubos de concreto armado, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, em diversos diâmetros (400 mm, 600 mm, 800 mm, 1500 mm e 2000 mm), destinados à manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas no município de Pirapozinho/SP.

1.2. O fornecimento será realizado por meio de Ata de Registro de Preços, com entrega sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme demanda, visando garantir a pronta resposta às necessidades de intervenções em vias públicas, assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de infraestrutura urbana, e promover a economicidade, eficiência, flexibilidade e sustentabilidade dos investimentos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

1.3. Quantidade total de objetos a serem contratados:

1.3.1. 1.120 metros lineares de tubos de concreto armado, distribuídos conforme especificações abaixo, para atendimento das demandas de drenagem pluvial do município de Pirapozinho/SP, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS TUBOS DE CONCRETOS	UNIDADE DE MEDIDAS	QTDES
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	METRO LINEAR	250
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.	METRO LINEAR	170
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.	METRO LINEAR	600



04	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM.	METRO LINEAR	50
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM.	METRO LINEAR	50

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e necessidade da Administração.

1.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Prefeitura, com prazo máximo de entrega de até 10 dias úteis após a solicitação formal de cada lote, sendo a entrega sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição, por meio de Ata de Registro de Preço, de tubos de concreto armado, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, em diversos diâmetros (400 mm, 600 mm, 800 mm, 1500 mm e 2000 mm), destinados à manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas no município de Pirapozinho.

2.2. A necessidade do objeto está diretamente relacionada ao cumprimento do interesse público, uma vez que a adequada gestão das águas pluviais é essencial para a proteção do meio ambiente, salubridade urbana, segurança da população e preservação do patrimônio público e privado.

2.3. O histórico da demanda demonstra que, diante do crescimento urbano e da intensificação das chuvas, a rede existente frequentemente apresenta pontos de saturação, rompimentos e obstruções, tornando imprescindível a pronta disponibilidade de materiais adequados para intervenções rápidas e eficazes.

2.4. A imprevisibilidade quanto à frequência e localização das ocorrências exige que a Administração esteja preparada para agir de forma imediata, evitando alagamentos, danos estruturais e transtornos à população, em consonância com a missão constitucional do município de prover infraestrutura adequada, promover o desenvolvimento urbano ordenado e assegurar a qualidade de vida dos munícipes.

2.5. A contratação está fundamentada em obrigações constitucionais e legais, especialmente no art. 23, inciso IX, da Constituição Federal, que impõe ao município o dever de promover políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente e à salubridade urbana, que estabelecem os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, regularidade e interesse público, além da obrigatoriedade de planejamento prévio, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos e estimativa de despesa.

2.6. A relação entre a demanda e o pedido é clara: a contratação de tubos de concreto armado é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura urbana, prevenindo riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, além de promover a sustentabilidade dos investimentos públicos.

2.7. O objeto foi definido a partir de criteriosa análise técnica, considerando o histórico de intervenções, projeções de expansão urbana, demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como parâmetros técnicos de dimensionamento das redes pluviais.

2.8. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, considerando demandas históricas e projeções futuras, resultando em quantitativos estimados que contemplam a



totalidade das necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.9. O custo total previsto é de R\$ 725.943,70 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), garantindo que a Administração esteja preparada para agir prontamente diante de qualquer eventualidade, sem interrupção dos serviços essenciais.

2.10. Os benefícios diretos da contratação incluem a redução do tempo de resposta às ocorrências, a continuidade dos serviços públicos, a mitigação de riscos de alagamentos e danos estruturais, a preservação do patrimônio público e privado, além da promoção da saúde e segurança da população.

2.11. Indiretamente, a medida contribui para a valorização imobiliária, o desenvolvimento econômico local, a melhoria da imagem institucional da Prefeitura e o fortalecimento da confiança da sociedade na capacidade de gestão do poder público.

2.12. A especificação dos tubos de concreto armado, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, em diferentes diâmetros, atende aos padrões técnicos usuais de mercado, garantindo ampla participação de fornecedores e julgamento objetivo pelo critério de menor preço por item, sem restrição de marcas ou modelos específicos, o que reforça a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa.

2.13. Fica dispensada a exigência de apresentação de amostras na fase de julgamento das propostas, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas usuais de mercado.

2.14. Os tubos de concreto armado fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, às dimensões, à classe de resistência e aos requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao tipo de tubo e à respectiva utilização em sistemas de drenagem pluvial.

2.15. A Administração poderá exigir, no recebimento dos materiais, documentação técnica idônea que permita verificar a conformidade dos produtos fornecidos, incluindo identificação do fabricante, lote de fabricação, classe do tubo, características dimensionais e demais informações necessárias à rastreabilidade e à comprovação do atendimento às especificações contratadas.

2.16. Quando houver dúvida fundamentada quanto à qualidade ou à conformidade dos materiais, ou quando previsto em plano de inspeção tecnicamente justificado, a Administração poderá realizar ou solicitar ensaios de verificação, inclusive de resistência à compressão diametral e absorção de água, conforme os métodos e critérios estabelecidos na norma técnica aplicável ao produto.

2.17. Quando necessária a realização de ensaios para verificar a conformidade dos tubos de concreto armado fornecidos, estes deverão observar os métodos e os requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis ao produto e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os resultados deverão ser apresentados por meio de relatório ou laudo técnico que identifique o produto, o fabricante, o lote correspondente, os ensaios realizados e os resultados obtidos, permitindo a verificação objetiva do atendimento aos requisitos exigidos.

2.18. A Administração poderá avaliar a documentação técnica apresentada e, mediante necessidade devidamente identificada, solicitar esclarecimentos ou providenciar a realização de ensaios de verificação, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

2.19. Caso seja constatada, mediante inspeção, conferência da documentação técnica ou outros meios idôneos de verificação, a desconformidade dos tubos de concreto armado com



as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade, mediante registro fundamentado da ocorrência, devendo a contratada providenciar a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

2.20. O recebimento definitivo dos materiais e a liquidação da despesa ficarão condicionados à comprovação da efetiva entrega, à conferência dos quantitativos, à verificação da conformidade dos tubos de concreto armado com as especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis. A existência de irregularidades ou desconformidades devidamente constatadas deverá ser registrada e tratada pela Administração antes do recebimento definitivo dos materiais afetados, sem prejuízo do recebimento da parcela comprovadamente regular, quando cabível, e da adoção das providências necessárias à regularização das pendências.

2.21. A contratada responderá civil e administrativamente pela qualidade, estabilidade estrutural e cura dos artefatos de cimento fornecidos, estipulando-se o prazo de garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, obrigando-se à substituição imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer tubos que apresentem trincas, esfarelamento ou vícios ocultos de fabricação, sem qualquer ônus para o Município de Pirapozinho/SP.

2.22. A contratação por meio de Ata de Registro de Preço, operacionalizada via Pregão Eletrônico, é a solução mais vantajosa, pois alia flexibilidade, economicidade, transparência, ampla competitividade e capacidade de pronta resposta às demandas, sejam elas ordinárias ou emergenciais.

2.23. O objeto desta contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Contudo, a aquisição de tubos de concreto armado destinados à drenagem pluvial mostra-se necessária para atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à implantação, manutenção, recuperação e adequação dos sistemas de drenagem de águas pluviais, contribuindo para o adequado escoamento das águas, a conservação da infraestrutura pública e a prevenção de problemas decorrentes de insuficiência ou deterioração dos dispositivos de drenagem.

2.24. A contratação ora proposta é medida de absoluta necessidade, fundamentada em critérios técnicos, legais e de interesse público, sendo indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de drenagem pluvial urbana, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços, permite à Administração dispor de fornecedores previamente habilitados e preços registrados, assegurando agilidade, economicidade, transparência e planejamento nas aquisições, sem a necessidade de deflagrar novo procedimento licitatório a cada demanda emergencial ou ordinária.

2.5. Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado para drenagem pluvial é imprescindível para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, garantindo a manutenção da infraestrutura urbana, prevenindo alagamentos, danos ao patrimônio público e transtornos à população, promovendo a segurança, salubridade e qualidade de vida dos munícipes, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta para a contratação da Prefeitura Municipal de Pirapozinho consiste na aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de tubos de concreto armado, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, em diversos diâmetros (400 mm, 600 mm, 800 mm, 1500 mm e 2000 mm), destinados à manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas.

3.3. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação futura e parcelada dos materiais, de acordo com a demanda da Administração.

3.4. Planejamento e Justificativa: O processo inicia-se com a identificação da necessidade de garantir a manutenção e expansão da rede de drenagem pluvial, considerando a imprevisibilidade das demandas e a necessidade de pronta resposta para evitar alagamentos, danos ao patrimônio público e transtornos à população. O planejamento é fundamentado em levantamento técnico, histórico de demandas, projeções de expansão urbana e parâmetros técnicos de dimensionamento das redes pluviais, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.5. Seleção da Solução: Foram avaliadas alternativas como aquisição direta em lote único, contratação integrada de fornecimento e instalação, uso de materiais alternativos e, por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços. A solução escolhida foi a Ata de Registro de Preços, por garantir flexibilidade, economicidade, eficiência, padronização dos materiais, pronta resposta a emergências e sustentabilidade dos investimentos públicos, conforme análise comparativa de custos e benefícios.

3.6. Procedimento Licitatório: A seleção do fornecedor será realizada por Pregão Eletrônico, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, conforme art. 28, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento, menor preço por item.

3.7. Execução Contratual: A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas as condições originais. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, respeitando o quantitativo máximo registrado.

3.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ser exigido prazo inferior em situações emergenciais justificadas.

3.9. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais, condicionado à regularidade fiscal e ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.10. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: O fornecedor deverá adotar práticas sustentáveis na fabricação dos tubos, priorizando o uso de insumos reciclados, processos produtivos eficientes, logística reversa para destinação adequada de refugos e embalagens, e atendimento à legislação ambiental vigente.

3.11. Recebimento e Fiscalização: O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: provisório (conferência de quantidade e conformidade) e definitivo (verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas). A fiscalização será realizada por servidores capacitados, designados para acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.



3.12. Resultados Pretendidos: A solução visa garantir a pronta disponibilidade de materiais essenciais para a manutenção e expansão da rede de drenagem pluvial, promovendo economicidade, eficiência, sustentabilidade, redução do tempo de resposta a ocorrências, continuidade dos serviços públicos e melhoria da qualidade de vida da população.

3.13. O processo é estruturado para garantir a eficiência, a economicidade, a regularidade e a sustentabilidade das contratações públicas, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3.14. A contratação por meio de Ata de Registro de Preços, via Pregão Eletrônico, para fornecimento parcelado de tubos de concreto armado, representa a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e alinhada às melhores práticas e à legislação vigente, garantindo o atendimento integral das necessidades do município de Pirapozinho, com flexibilidade, economicidade, transparência e qualidade, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A subcontratação de etapas do fornecimento somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, devendo a contratada apresentar relação detalhada dos eventuais subcontratados, acompanhada de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, bem como de capacidade técnica compatível com o objeto subcontratado.

4.3. A contratada permanecerá responsável solidária e integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, prazos e sustentabilidade dos materiais fornecidos, respondendo pela inadimplência do subcontratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas as condições originais.

5.2. As aquisições dos tubos de concreto armado ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, respeitando o quantitativo máximo registrado na Ata.

5.3. O prazo máximo para entrega dos materiais, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, visando garantir a pronta resposta às necessidades de manutenção e expansão da rede de drenagem pluvial urbana.

5.5. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pirapozinho/SP, podendo ser o almoxarifado municipal, canteiro de obras ou outro endereço previamente informado na ordem de fornecimento.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

5.7.1. Recebimento provisório, para conferência de quantidade e conformidade com a ordem de fornecimento e especificações técnicas.



5,7,2. Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, mediante atesto da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.8. O recebimento será realizado no endereço indicado na ordem de fornecimento, podendo variar entre almoxarifado municipal, canteiro de obras ou outro local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.9. Caso haja alteração do endereço de entrega para cada remessa, a empresa contratada deverá previamente acordar a data e o horário de entrega com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.10. A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sem ônus para a Administração, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e demais documentos exigidos, condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.12. Eventuais penalidades por descumprimento dos prazos de entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou outras obrigações contratuais serão aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na ata de registro de preços.

5.13. A entrega dos tubos de concreto armado será sempre sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, incluindo despesas com frete, descarga e eventuais seguros.

5.14. O fornecimento será realizado de acordo com as demandas da Administração, podendo ocorrer em uma ou mais remessas, conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas municipais.

5.15. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos tubos de concreto armado nas dimensões e quantidades especificadas, mantendo estoque suficiente para atendimento imediato das solicitações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão público poderá convocarem o(s) representante(s) da(s) empresa(s) contratada(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.



- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo engenheiros municipais indicado pela Secretária Municipal de Obras Públicas.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme descrito neste TR.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O Gestor de Contrato Sr. Carlos Eduardo Soave de Carvalho, deverá:
- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
 - c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - h) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A contratação visa a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de tubos de concreto armado para drenagem pluvial, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas municipais da Prefeitura Municipal de Pirapozinho. Os requisitos para atendimento da necessidade especificada abrangem:

7.2. Fornecimento de tubos de concreto armado para águas pluviais, conforme especificações técnicas detalhadas na planilha orçamentária, incluindo diferentes diâmetros nominais (400 mm, 600 mm, 800 mm, 1500 mm e 2000 mm), todos da classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, de modo a garantir a compatibilidade com a rede de drenagem existente e futura do município.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, devendo ocorrer de forma programada ou sob demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de modo a permitir a execução imediata das intervenções necessárias.

7.4. O quantitativo estimado dos materiais deverá contemplar a totalidade das possíveis demandas do município, considerando a imprevisibilidade das ocorrências de avarias e a necessidade de pronta reposição e expansão da rede de drenagem pluvial, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa ao processo.

7.5. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, instrumento que possibilita a contratação futura e parcelada dos materiais, promovendo economicidade, eficiência e flexibilidade à Administração, em consonância com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.367/2024, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços.

7.6. A modalidade de seleção do fornecedor será o pregão na forma eletrônica, conforme determina o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivas e padronizadas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por itens, em atendimento ao princípio da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.7. Os tubos de concreto armado fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na planilha orçamentária e no termo de referência.

7.8. A contratada responderá pela qualidade, integridade e desempenho dos materiais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme descrito neste TR.

7.9. O fornecimento será realizado de acordo com as demandas da Administração, podendo ocorrer em uma ou mais remessas, conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas municipais. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos tubos de concreto armado nas dimensões e quantidades especificadas, mantendo estoque suficiente para atendimento imediato das solicitações.

7.10. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: provisório, para conferência de quantidade e conformidade, e definitivo, após verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas. Eventuais penalidades por descumprimento dos



prazos de entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou outras obrigações contratuais serão aplicadas conforme previsto na ata de registro de preços.

7.11. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos registrados, configurando-se como expectativa de contratação.

7.12. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de instrumento próprio (contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento), observando-se os quantitativos, valores e condições registrados.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 725.943,70 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme pesquisa de preços apuradas pelo Departamento Municipal de Engenharia, quadro abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS TUBOS DE CONCRETOS	UNIDADE DE MEDIDAS	QTDES	VLR METRO LINEAR	VLR TOTAL DOS ITENS
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	METRO LINEAR	250	R\$ 185,66	R\$ 46.415,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.	METRO LINEAR	170	R\$ 294,91	R\$ 50.134,70
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.	METRO LINEAR	600	R\$ 549,84	R\$ 329.904,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM.	METRO LINEAR	50	R\$ 1.533,87	R\$ 76.693,50
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM.	METRO LINEAR	50	R\$ 4.455,93	R\$ 222.796,50

8.2. A formação deste valor considerou a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve estimar o valor da contratação com base em levantamento de preços praticados no mercado.

8.3. No presente caso, a estimativa foi fundamentada em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, levando em conta o histórico de intervenções, projeções de expansão urbana, demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como parâmetros técnicos de dimensionamento das redes pluviais.

8.4. Os quantitativos estimados contemplam a totalidade dos materiais necessários para o atendimento das demandas previstas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, garantindo que a Administração esteja preparada para agir prontamente diante de qualquer eventualidade, sem interrupção dos serviços essenciais.

8.5. A centralização da aquisição por meio de Ata de Registro de Preço proporciona ganhos de escala, redução do valor unitário dos materiais, otimização do orçamento público, eliminação de despesas logísticas e operacionais, e maior eficiência administrativa, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Portanto, o valor estimado da contratação, apurado com base em critérios técnicos, legais e de mercado, atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tubos de concreto armado para drenagem pluvial, a Ata de Registro de Preços, por si só,



não gera obrigação imediata de contratação, fornecimento, execução ou realização de despesa, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião de cada efetivo empenho, observada a legislação aplicável.

9.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, vigentes no momento da efetiva contratação, observada a natureza da despesa correspondente.

9.3. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária e demonstrada a disponibilidade de recursos, procedendo-se ao regular empenho da despesa previamente à execução da obrigação e emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

9.4. A existência de preços registrados não implica compromisso de contratação, utilização dos quantitativos máximos registrados ou realização de despesa por parte da Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

9.5. Na hipótese de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços em exercício financeiro distinto daquele em que ocorrer sua formalização, deverão ser observadas as dotações orçamentárias e os procedimentos de execução orçamentária e financeira correspondentes ao exercício em que a despesa for efetivamente empenhada e realizada.

9.6. Os recursos orçamentários destinados às futuras contratações deverão ser compatíveis com a natureza das obrigações a serem executadas, abrangendo as despesas relativas à aquisição dos materiais de consumo de engenharia (tubos de concreto PA-2), incluindo os custos logísticos internos de descarregamento pesados embutidos, observada a classificação orçamentária pertinente.

9.7. A indicação da dotação orçamentária correspondente à contratação poderá constar do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a forma de contratação adotada pela Administração.

9.8. A Administração Municipal somente ficará obrigada ao pagamento das obrigações efetivamente requisitadas, entregues, descarregadas e regularmente recebidas ou atestadas pela fiscalização técnica, conforme a natureza de cada item, observados os quantitativos, preços, condições e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, ficando vedada a geração de obrigação de pagamento exclusivamente em razão da existência de preços registrados.

9.9. As aquisições dos tubos de concreto armado em seus diferentes diâmetros nominais serão empenhadas e pagas de acordo com os metros lineares efetivamente entregues, descarregados e devidamente atestados pela fiscalização do certame.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Diante da análise detalhada dos estudos preliminares apresentados, referente à contratação, por meio de Ata de Registro de Preço, de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto armado para drenagem pluvial, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os seguintes fundamentos:

10.2. A contratação atende à missão constitucional da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, especialmente no que tange à manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão



da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, prevenir riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, além de preservar o patrimônio público e promover a sustentabilidade urbana.

10.3. O procedimento licitatório a ser adotado é o Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.367/2024 e demais dispositivos correlatos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, transparência e economicidade.

10.4. O objeto da contratação — tubos de concreto armado, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, em diversos diâmetros — foi definido a partir de criteriosa análise técnica, considerando as necessidades recorrentes e emergenciais do município, cuja frequência e localização das intervenções são imprevisíveis ao longo do ano, dada a natureza dinâmica das redes de drenagem e a ocorrência de eventos climáticos extremos.

10.5. Os requisitos da contratação abrangem o fornecimento de tubos de concreto armado para águas pluviais, conforme especificações técnicas detalhadas na planilha orçamentária, incluindo diferentes diâmetros nominais (400 mm, 600 mm, 800 mm, 1500 mm e 2000 mm), todos da classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, de modo a garantir a compatibilidade com a rede de drenagem existente e futura do município.

10.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 01 (um) NO, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas as condições originais.

10.7. O prazo máximo para entrega dos materiais, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, será de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração. Em situações emergenciais, poderá ser exigida entrega em prazo inferior.

10.8. A contratação ora proposta é medida de absoluta necessidade, fundamentada em critérios técnicos, legais e de interesse público, sendo indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de drenagem pluvial urbana, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

10.9. As condições relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, aos procedimentos e prazos para pagamento, bem como às infrações administrativas, às penalidades e às respectivas sanções aplicáveis, encontram-se disciplinadas no edital do certame e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.10. Dessa forma, para evitar duplicidade de disposições e eventuais divergências entre os documentos que integram a contratação, o presente Termo de Referência não reproduz integralmente as regras já estabelecidas no instrumento convocatório, devendo sua aplicação ocorrer de forma conjunta e harmônica com o edital e os demais documentos integrantes do procedimento.

10.11. A ausência de reprodução dessas disposições neste Termo de Referência não implica sua dispensa, afastamento ou inaplicabilidade, permanecendo obrigatória a observância das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos pertinentes, conforme a natureza de cada obrigação e a fase correspondente do procedimento.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

10.12. As especificações do objeto, os quantitativos estimados, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento e as demais condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução da contratação permanecem expressamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.13. Diante do exposto, DECLARO VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes, com observância rigorosa dos normativos legais e regulamentares aplicáveis, bem como das recomendações constantes deste estudo preliminar.

Pirapozinho, 19 de outubro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA:
ATENÇÃO!!

DEVERÁ

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 31-2026

Processo nº. 102-2026

S.R.P. nº. 28-2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Número:

UF:

Validade da Proposta:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS TUBOS DE CONCRETOS	UNIDADE DE MEDIDAS	QTDES	REFERÊNCIA (SE HOUVER) MARCA	VLR METRO LINEAR	VLR TOTAL DOS ITENS
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	METRO LINEAR	250		R\$...	R\$...
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.	METRO LINEAR	170		R\$...	R\$...
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.	METRO LINEAR	600		R\$...	R\$...
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM.	METRO LINEAR	50		R\$...	R\$...
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM.	METRO LINEAR	50		R\$...	R\$...
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	

Dados do representante da empresa:



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:		() SIM () NÃO	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 31-2026

PROCESSO Nº.102-2026

S.R.P. Nº. 28-2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 31-2026 – PROCESSO Nº. 102-2026 – S.R.P. Nº. 28-2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL**, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026 e nos respectivos anexos.

1.2. As aquisições dos tubos de concreto armado ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, respeitando o quantitativo máximo registrado na Ata.

1.3. O prazo máximo para entrega dos materiais, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, será de até 10 (dez) dias úteis.

1.4. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, poderá ser exigida entrega em prazo inferior, visando garantir a pronta resposta às necessidades de manutenção e expansão da rede de drenagem pluvial urbana.

1.5. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Pirapozinho/SP, podendo ser o almoxarifado municipal, canteiro de obras ou outro endereço previamente informado na ordem de fornecimento.

1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



1.7. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

1.7.1. Recebimento provisório, para conferência de quantidade e conformidade com a ordem de fornecimento e especificações técnicas.

1.7.2. Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, mediante atesto da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.8. O recebimento será realizado no endereço indicado na ordem de fornecimento, podendo variar entre almoxarifado municipal, canteiro de obras ou outro local previamente informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.9. Caso haja alteração do endereço de entrega para cada remessa, a empresa contratada deverá previamente acordar a data e o horário de entrega com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.10. A contratada responderá civil e administrativamente pela qualidade, estabilidade estrutural e cura dos artefatos de concreto fornecidos, estipulando-se o prazo de garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, obrigando-se à substituição imediata, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer tubos que apresentem trincas, esfarelamento ou vícios ocultos de fabricação, sem qualquer ônus para o Município de Pirapozinho/SP.

1.11. Eventuais penalidades por descumprimento dos prazos de entrega, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou outras obrigações contratuais serão aplicadas sanções, nesta ata de registro de preços.

1.12. A entrega dos tubos de concreto armado será sempre sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, incluindo despesas com frete, descarga e eventuais seguros.

1.13. O fornecimento será realizado de acordo com as demandas da Administração, podendo ocorrer em uma ou mais remessas, conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, desobstrução, expansão da rede de drenagem pluvial urbana e execução de novas obras públicas municipais.

1.14. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos tubos de concreto armado nas dimensões e quantidades especificadas, mantendo estoque suficiente para atendimento imediato das solicitações.

Cláusula Segunda: Das Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

2.1. Compete ao Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, por intermédio do setor competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e de seus anexos:

I – administrar e gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e nesta Ata;

II – acompanhar e controlar os quantitativos registrados, as solicitações de fornecimento e os saldos disponíveis, mantendo registros atualizados das contratações realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

III – promover o acompanhamento dos preços registrados, verificando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, especialmente diante de fatos supervenientes que possam comprometer a vantajosidade da contratação;



IV – analisar e instruir os pedidos de revisão, atualização ou reequilíbrio dos preços registrados, quando cabíveis, mediante documentação comprobatória e observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

V – conduzir os procedimentos necessários à negociação dos preços registrados, quando os valores se mostrarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver redução dos preços de mercado, adotando as providências cabíveis para preservar a vantajosidade da Ata;

VI – convocar o fornecedor registrado para assinatura da Ata, formalização de eventuais instrumentos decorrentes e demais providências necessárias, nos prazos e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável;

VII – disponibilizar aos órgãos e entidades participantes as informações necessárias à utilização da Ata, incluindo as condições registradas, os quantitativos, os saldos disponíveis, os prazos de vigência e as demais informações pertinentes à gestão do registro de preços;

VIII – receber, analisar e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre solicitações de adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, os limites quantitativos, as exigências legais e a regulamentação municipal aplicável;

IX – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos, sem prejuízo das atribuições específicas dos órgãos responsáveis pela fiscalização das contratações decorrentes;

X – instaurar ou encaminhar à autoridade competente, conforme as atribuições legalmente estabelecidas, os procedimentos destinados à apuração de infrações administrativas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – promover, quando presentes os pressupostos legais, os procedimentos de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observadas as hipóteses, a motivação, a formalização e as garantias procedimentais previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis;

XII – providenciar a publicidade dos atos pertinentes à Ata de Registro de Preços nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observados os prazos e requisitos legais;

XIII – manter organizados e atualizados os registros e documentos relativos à gestão da Ata, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados e a disponibilização das informações aos órgãos de controle, quando solicitadas;

XIV – comunicar aos órgãos e entidades participantes as alterações relevantes ocorridas durante a vigência da Ata, inclusive quanto a preços registrados, cancelamentos, suspensões, prorrogações e demais ocorrências que possam afetar sua utilização;

XV – adotar as providências necessárias ao encerramento da Ata ao término de sua vigência, ressalvadas as obrigações e os efeitos jurídicos dos instrumentos contratuais regularmente formalizados durante sua vigência.

2.2. O Órgão Gerenciador deverá observar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, quando devidamente justificada, asseguradas ao fornecedor registrado as condições e os direitos previstos na legislação aplicável.

2.3. A gestão da Ata pelo Órgão Gerenciador não afasta a responsabilidade dos órgãos ou entidades contratantes pela formalização das respectivas contratações, pela emissão dos



instrumentos de autorização ou ordens de fornecimento, pela indicação dos recursos orçamentários pertinentes, quando exigíveis, e pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e pagamento dos objetos efetivamente contratados.

2.4. As atribuições previstas nesta cláusula serão exercidas dentro das competências legalmente estabelecidas, em conformidade com a regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, não se presumindo a transferência ao Órgão Gerenciador das responsabilidades próprias dos gestores e fiscais dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

3.1. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obriga-se a cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, desta Ata e dos instrumentos de contratação decorrentes, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente as seguintes obrigações:

I – fornecer os tubos de concreto armado para drenagem pluvial efetivamente solicitados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas, os diâmetros, as dimensões, as classes de resistência, os quantitativos, os preços e as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

II – realizar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição, ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nesta Ata, sem que o registro implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados;

III – entregar os materiais nos locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência e em cada ordem de fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga;

IV – assegurar que os tubos fornecidos sejam novos, íntegros, adequados à finalidade a que se destinam e isentos de defeitos, fissuras, trincas, deformações, armaduras expostas ou outras desconformidades que comprometam sua resistência, durabilidade, manuseio ou utilização, observadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis;

V – garantir que os produtos atendam às normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às especificações de fabricação, resistência, absorção, dimensões e demais requisitos expressamente previstos no Termo de Referência para cada item;

VI – disponibilizar, quando solicitado e desde que pertinente às especificações do produto, documentação técnica que permita identificar o fabricante, o lote de fabricação, a classe do tubo e suas características, bem como verificar a conformidade dos materiais com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência;

VII – responsabilizar-se pela adequada identificação, integridade e rastreabilidade dos materiais fornecidos, de modo a possibilitar a conferência dos produtos recebidos e a identificação de eventuais desconformidades;

VIII – substituir, sem ônus adicional para a Administração, os tubos rejeitados por defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras desconformidades imputáveis à detentora da Ata, no prazo estabelecido nesta ata de registro de preços ou determinado pela Administração, observada a razoabilidade e a natureza da ocorrência;

IX – arcar com os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados, inclusive transporte, retirada e nova entrega, quando tais providências decorrerem de desconformidade imputável à detentora da Ata;



- X – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa documentada e as medidas adotadas para solucionar o problema;
- XI – manter, durante a vigência da Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- XII – permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelos agentes públicos designados, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos pertinentes à verificação da conformidade dos produtos;
- XIII – responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis;
- XIV – arcar com os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga quando atribuídos à contratada, sem transferir à Administração custos não previstos no edital ou na proposta vencedora;
- XV – emitir as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando os quantitativos solicitados, os preços registrados e os requisitos legais necessários à liquidação e ao pagamento;
- XVI – cumprir as determinações regulares do gestor e do fiscal da contratação destinadas à adequada execução do fornecimento, à verificação da conformidade dos materiais e à correção de irregularidades identificadas;
- XVII – comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico, representante legal ou outros dados cadastrais relevantes durante a vigência da Ata;
- XVIII – cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes, desde que legalmente exigíveis.

3.2. DAS REQUISIÇÕES E DO FORNECIMENTO

3.2.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com indicação dos itens e quantitativos solicitados, do local de entrega e do prazo para fornecimento, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3.2.2. A detentora da Ata deverá atender às solicitações regularmente emitidas dentro dos prazos estabelecidos nesta ata de registro, não podendo alterar unilateralmente as especificações, os preços registrados ou as condições de fornecimento.

3.2.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada aquisição condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à formalização do instrumento cabível, conforme a legislação aplicável.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.3.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos engenheiros municipais, determinada pela Secretária Municipal de Obras Públicas, cabendo à detentora da Ata prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.



3.3.2. O recebimento dos materiais observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, compreendendo a conferência dos quantitativos, a verificação das características dos produtos e a avaliação de sua conformidade com as especificações contratadas.

3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata por vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, nos limites e prazos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

3.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.4.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade e a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos imputáveis à detentora da Ata, nem as demais responsabilidades previstas na legislação, no edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. A subcontratação de parcelas do objeto poderá ser admitida somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente cabível, tecnicamente justificável e compatível com a natureza do objeto, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência da totalidade das obrigações assumidas pela detentora da Ata a terceiros. A detentora deverá permanecer responsável pelo fornecimento dos tubos de concreto armado para drenagem pluvial, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos de entrega e pelas demais obrigações assumidas perante o Município.

4.3. A eventual subcontratação de atividade acessória ao fornecimento, inclusive transporte ou descarga, quando integrante das obrigações da detentora da Ata, dependerá de prévia autorização da Administração, se exigida, e não poderá comprometer a qualidade, a integridade, a rastreabilidade ou a entrega dos materiais nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4.4. Quando necessária a autorização prévia, a detentora da Ata deverá apresentar solicitação formal e fundamentada, identificando o terceiro, a parcela ou atividade que se pretende subcontratar e os documentos pertinentes à demonstração de sua capacidade para executá-la, cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da solicitação com o objeto e com o interesse público.

4.5. A autorização eventualmente concedida não estabelecerá vínculo contratual entre o Município e o subcontratado, nem afastará, reduzirá ou transferirá a responsabilidade da detentora da Ata pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à conformidade dos tubos fornecidos, à entrega, ao transporte e à descarga, quando esses encargos lhe forem atribuídos.

4.6. A detentora da Ata deverá assegurar que as atividades eventualmente subcontratadas observem as condições do edital, do Termo de Referência, desta Ata e do instrumento decorrente, bem como a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes aos materiais fornecidos, especialmente quanto à preservação das características, à integridade física e à conformidade dos tubos de concreto armado destinados à drenagem pluvial.



4.7. A subcontratação não poderá ocasionar alteração dos preços registrados ou dos preços formalmente contratados, cobrança de valores adicionais não previstos, redução da qualidade dos materiais, modificação das especificações, descumprimento dos prazos de entrega ou criação de obstáculos à fiscalização e ao recebimento dos produtos pela Administração.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observados os impedimentos legais aplicáveis.

4.9. A Administração poderá solicitar informações e documentos relativos às atividades subcontratadas e, constatadas irregularidades ou incompatibilidade com as condições autorizadas, determinar a adoção das providências cabíveis, inclusive a correção da irregularidade ou a substituição do subcontratado, quando juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal aplicável.

4.10. A subcontratação realizada sem a autorização exigida, em desacordo com os limites autorizados ou em violação às disposições legais e contratuais poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a detentora da Ata às medidas administrativas e às sanções cabíveis, mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

4.11. A eventual autorização para subcontratação não eximirá a detentora da Ata da obrigação de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, nem de cumprir integralmente as obrigações assumidas perante o Município durante a vigência da Ata e nas contratações dela decorrentes.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito.

II - revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto, desde que apresente:



- I – Planilhas atualizadas de composição de custos, detalhando a variação dos insumos industriais (como cimento, aço e agregados) empregados na fabricação dos tubos de concreto;
- II – Índices setoriais oficiais aplicáveis ao mercado ou índices específicos de artefatos de cimento;
- III – Cotações de mercado vigentes e notas fiscais de aquisição de matérias-primas na origem que comprovem a variação real de preços do setor;
- IV – Documentos que demonstrem de forma inequívoca a efetiva elevação ou redução dos custos de fabricação e logística de entrega dos materiais, caracterizando o aleatório econômico extraordinário.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

- 6.1. Os pagamentos serão realizados em estrita conformidade com as quantidades de tubos de concreto armado efetivamente entregues e recebidas de forma definitiva por meio de ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços. O ato de liquidação fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal de Produto (NF-e) devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização técnica, após a verificação de tamanho, diâmetro e classe (PA-2) dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceite definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da empresa contratada, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A liquidação da despesa ocorrerá por lote de fornecimento, após o descarregamento completo dos materiais no local indicado e a respectiva verificação documental do cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas e de garantia de fábrica exigidas.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pirapozinho/SP, contendo no seu corpo a descrição clara e detalhada dos produtos entregues, diâmetros nominais, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho.
- 6.5. No caso de as Notas Fiscais apresentarem erros, rasuras ou incorreções nas descrições e valores, estas serão devolvidas e o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a contar novamente a partir da data de sua regularização e reapresentação, não gerando direito a qualquer ônus para a Administração.
- 6.6. É condição obrigatória para a realização de cada pagamento a apresentação e comprovação de regularidade dos seguintes documentos, os quais devem ser anexados à Nota Fiscal:
 - I – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - III – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - IV – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
 - V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 6.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS por parte da contratada ensejará a retenção dos pagamentos ou o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 6.8. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal e estadual aplicável sobre a parcela efetiva de fornecimento de bens industriais, não incidindo sobre a operação o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), face à natureza jurídica de obrigação de dar (compra e venda de materiais).



6.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de nenhuma forma para tanto, ensejará a atualização monetária dos valores até o efetivo pagamento, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

6.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou pela ausência das certidões de regularidade exigidas no subitem 15.6.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

6.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos metros lineares de tubos efetivamente fornecidos, descarregados, devidamente recebidos e aceitos pela fiscalização técnica da Secretaria de Obras.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância da detentora da Ata e desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

7.2. Os preços registrados observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses para fins de reajustamento, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da licitação, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

7.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser aplicado o reajuste dos preços registrados, mediante a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, desde que cumprido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observadas a data-base, as condições previstas no edital, nesta Ata e na legislação vigente.

7.4. A aplicação do reajuste ficará condicionada à análise da Administração quanto à vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado ou outro meio idôneo, não decorrendo automaticamente da prorrogação da Ata.

7.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, acompanhado da respectiva memória de cálculo, da indicação do índice aplicado, do período de apuração e dos novos preços unitários registrados, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.6. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, nem permitirá acréscimo dos quantitativos fixados na Ata, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.7. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, concordância da detentora e atendimento às demais exigências legais e regulamentares.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7.8. A vigência da presente Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, cujos prazos serão estabelecidos nos respectivos instrumentos, conforme o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Ficam registrados os preços unitários ofertados pela Detentora da Ata, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2026, observados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, na forma do quadro abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS TUBOS DE CONCRETOS	UNIDADE DE MEDIDAS	QTDES	REFERÊNCIA (SE HOUVER) MARCA	VLR METRO LINEAR	VLR TOTAL DOS ITENS
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	METRO LINEAR	250		R\$...	R\$...
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM.	METRO LINEAR	170		R\$...	R\$...
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM.	METRO LINEAR	600		R\$...	R\$...
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM.	METRO LINEAR	50		R\$...	R\$...
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM.	METRO LINEAR	50		R\$...	R\$...
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	

8.2. O valor global estimado do registro de preços corresponde a R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários registrados, possuindo caráter meramente referencial e estimativo, não constituindo obrigação de contratação, aquisição ou consumo mínimo por parte da Administração.

8.3. A Administração poderá adquirir os itens registrados de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

8.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado



de tubos de concreto armado para drenagem pluvial, a Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação imediata de contratação, fornecimento, execução ou realização de despesa, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião de cada efetivo empenho, observada a legislação aplicável.

9.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, vigentes no momento da efetiva contratação, observada a natureza da despesa correspondente.

9.3. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária e demonstrada a disponibilidade de recursos, procedendo-se ao regular empenho da despesa previamente à execução da obrigação e emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

9.4. A existência de preços registrados não implica compromisso de contratação, utilização dos quantitativos máximos registrados ou realização de despesa por parte da Administração, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

9.5. Na hipótese de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços em exercício financeiro distinto daquele em que ocorrer sua formalização, deverão ser observadas as dotações orçamentárias e os procedimentos de execução orçamentária e financeira correspondentes ao exercício em que a despesa for efetivamente empenhada e realizada.

9.6. Os recursos orçamentários destinados às futuras contratações deverão ser compatíveis com a natureza das obrigações a serem executadas, abrangendo as despesas relativas à aquisição dos materiais de consumo de engenharia (tubos de concreto PA-2), incluindo os custos logísticos internos de descarregamento pesados embutidos, observada a classificação orçamentária pertinente.

9.7. A indicação da dotação orçamentária correspondente à contratação poderá constar do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a forma de contratação adotada pela Administração.

9.8. A Administração Municipal somente ficará obrigada ao pagamento das obrigações efetivamente requisitadas, entregues, descarregadas e regularmente recebidas ou atestadas pela fiscalização técnica, conforme a natureza de cada item, observados os quantitativos, preços, condições e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, ficando vedada a geração de obrigação de pagamento exclusivamente em razão da existência de preços registrados.

9.9. As aquisições dos tubos de concreto armado em seus diferentes diâmetros nominais serão empenhadas e pagas de acordo com os metros lineares efetivamente entregues, descarregados e devidamente atestados pela fiscalização do certame.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços e, quando houver, o contratado decorrente dela cometerá infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I – Der causa à inexecução parcial da contratação ou da ordem de fornecimento;



- II – Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de infraestrutura e saneamento, ao cronograma de obras do município ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total da contratação, incluindo a recusa injustificada em entregar os lotes ou o abandono do fornecimento;
- IV – Retardar injustificadamente o fornecimento, a entrega dos materiais ou o início da logística de descarregamento dos tubos solicitados pela Secretaria de Obras;
- V – Entregar os tubos de concreto armado em desacordo com as especificações técnicas, diâmetros nominais e características estruturais de resistência estabelecidas para a Classe PA-2 e encaixe ponta e bolsa no Termo de Referência ou normas técnicas;
- VI – Deixar de substituir, no prazo fixado pela fiscalização da Administração, os tubos de concreto recusados em razão de trincas, quebras, nexos de conformidade mecânica defeituoso ou riscos à segurança estrutural da rede de drenagem pluvial;
- VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação, inclusive no que tange a laudos de ensaios de compressão, certificados de qualidade ou regularidade de engenharia;
- VIII – Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa no prazo mnemônico de 15 (quinze) dias úteis, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar (no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo máximo de até 3 anos);
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos).

10.3. Multa Moratória

10.3.1. O atraso injustificado na entrega, descarregamento e disponibilização dos lotes de tubos de concreto armado solicitados, em relação ao prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis fixado na respectiva ordem de fornecimento, sujeitará a contratada à multa moratória diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor total da referida ordem de fornecimento ou da parcela inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso.

10.3.2. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso moratório, ou caso a inércia logística paralise de forma prejudicial as obras de drenagem pluvial urbana, gerando riscos de alagamento nas vias públicas, a Administração caracterizará a ocorrência como inexecução contratual, aplicando-se a multa compensatória cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro e demais sanções cabíveis.

10.4. Multa Compensatória

10.4.1. A inexecução total ou parcial da obrigação, a recusa em fornecer os itens registrados na Ata ou a entrega de materiais em desconformidade flagrante com as normas técnicas sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento),



incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da rescisão unilateral e demais penalidades da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Limite Intransponível do Ônus Sancionatório (Art. 156, § 3º): O somatório das multas moratórias e compensatórias aplicadas de forma isolada ou cumulativa à detentora da Ata não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o patamar máximo de 20% (vinte por cento) do valor global da respectiva nota de empenho ou contrato ajustado, sob pena de nulidade absoluta do ato de aplicação punitiva por excesso de execução sancionatória.

10.5. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da vedação ao *bis in idem*.

10.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à detentora da Ata decorrentes de fornecimentos anteriores ou futuros, deduzido da garantia contratual apresentada, cobrado administrativamente ou, esgotadas as instâncias administrativas, inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos materiais ou patrimoniais causados à infraestrutura do Município e a terceiros, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo sancionatório regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conduzido por comissão composta por servidores estáveis e em estrito cumprimento aos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela Autoridade Competente (Prefeito Municipal), observados os requisitos legais de instrução e dosimetria, e registradas obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como inseridas de forma integrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou **V** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.



12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Segunda Terceira – Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Soave de Carvalho, competindo-lhe o acompanhamento da execução geral da ata, o controle de saldo dos itens registrados, a coordenação das adesões e a adoção das providências necessárias à sua regular utilização.

13.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será realizada pelos engenheiros civis municipal, designada pela Secretária Municipal de Obras Públicas, a quem competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

13.3. Caberá ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar o recebimento dos materiais, propor a aplicação de sanções, bem como adotar as medidas necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.5. Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão, no que couber, as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – Da Gestão de Riscos e das Medidas de Prevenção e Segurança:

14.1. O fornecimento dos materiais decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverá observar as medidas de prevenção e gerenciamento dos riscos relacionados à aquisição, ao transporte, à descarga, ao recebimento e à utilização dos tubos de concreto armado destinados à execução de obras e serviços de drenagem pluvial, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

14.2. A Administração, por intermédio da Secretaria requisitante, do gestor e do fiscal competentes, deverá acompanhar os riscos relevantes relacionados às contratações decorrentes desta Ata, adotando, dentro de suas atribuições, as providências necessárias à prevenção de falhas no fornecimento, à identificação de não conformidades, à correção de irregularidades e à preservação da segurança das pessoas, do patrimônio público e da infraestrutura de drenagem pluvial.

14.3. A gestão dos riscos deverá considerar, especialmente, as seguintes situações:

I – fornecimento de tubos em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência, inclusive quanto ao diâmetro nominal, às dimensões, à classe de resistência, ao tipo de armadura e às demais características técnicas exigidas para cada item;

II – ocorrência de trincas, fissuras, quebras, deformações, armaduras expostas ou outras avarias que possam comprometer a integridade, a resistência, a durabilidade ou a utilização dos tubos;



- III – descumprimento das normas técnicas aplicáveis aos tubos de concreto para águas pluviais, conforme as características e os requisitos estabelecidos para cada item;
 - IV – falhas no acondicionamento, na movimentação, no carregamento, no transporte ou na descarga dos materiais, capazes de ocasionar danos, perdas ou comprometimento de suas características técnicas;
 - V – entrega de quantidades inferiores ou superiores às autorizadas, divergências entre o material entregue e o documento de fornecimento, ou entrega de item distinto daquele constante da requisição ou ordem de fornecimento;
 - VI – atrasos na entrega dos materiais, indisponibilidade de produtos ou outras ocorrências capazes de prejudicar o cronograma das obras e dos serviços municipais de drenagem pluvial;
 - VII – ausência ou insuficiência de documentos necessários à identificação dos produtos, à verificação de sua conformidade;
 - VIII – falhas na conferência, no recebimento provisório ou definitivo e no registro das ocorrências, inclusive quanto à identificação de materiais avariados ou em desacordo com as especificações;
 - IX – riscos de acidentes durante as operações de carga, transporte, descarga, movimentação e armazenamento dos tubos, observadas as responsabilidades atribuídas à fornecedora e à Administração;
 - X – fornecimento de materiais inadequados à finalidade prevista, com potencial de comprometer a execução, a estabilidade, a durabilidade ou o funcionamento da infraestrutura de drenagem pluvial;
 - XI – outras ocorrências diretamente relacionadas ao fornecimento que possam comprometer a qualidade dos materiais, a continuidade das atividades municipais, a segurança das pessoas ou o interesse público.
- 14.4. Caberá à detentora da Ata adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes às obrigações sob sua responsabilidade, assegurando que os tubos fornecidos atendam às especificações técnicas e sejam entregues em condições adequadas de integridade, transporte e conservação. Deverá, ainda, comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, os prazos pactuados ou a conformidade dos materiais.
- 14.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências expressamente previstas no edital e no Termo de Referência. A documentação técnica, os certificados, os relatórios de ensaio ou outros documentos comprobatórios somente serão exigidos nas hipóteses e condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios ou quando legalmente cabíveis, vedada a imposição de exigências técnicas adicionais sem fundamento e justificativa pertinentes.
- 14.6. Identificada avaria, irregularidade ou não conformidade que possa comprometer a qualidade, a resistência, a segurança ou a utilização dos tubos, a Administração poderá, conforme a gravidade e a extensão da ocorrência, recusar o recebimento total ou parcial dos materiais afetados, registrar formalmente a inconformidade e exigir as providências previstas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, inclusive a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para o Município, observado o prazo aplicável.
- 14.7. Compete ao gestor e ao fiscal responsáveis acompanhar as contratações decorrentes desta Ata, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências relevantes e solicitar as providências necessárias ao tratamento dos riscos identificados, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento dos



materiais deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no art. 140 da referida Lei, conforme aplicável.

14.8. A adoção de medidas preventivas e de fiscalização pela Administração não afasta a responsabilidade da detentora da Ata pela conformidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e das condições de entrega e pelas demais obrigações que lhe forem atribuídas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

14.9. Os riscos deverão ser avaliados e tratados durante o planejamento e a execução das contratações decorrentes desta Ata, de acordo com as características de cada fornecimento, os locais de entrega, os quantitativos requisitados e as condições operacionais pertinentes, observados os documentos de planejamento existentes e a necessidade de adoção de medidas adicionais devidamente justificadas.

14.10. O descumprimento das obrigações aplicáveis ou a materialização de riscos decorrente de conduta imputável à detentora da Ata poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos aplicáveis, mediante procedimento regular e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

Cláusula Décima Quinta – Das Incidências Fiscais, Tributárias e Encargos Legais:

15.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **DETENTORA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A **DETENTORA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de bens.

15.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **DETENTORA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular fornecimentos dos bens, nos termos da legislação vigente.

15.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

15.5. **Retenções Legais:** A **GERENCIADORA** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

15.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

15.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

15.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

15.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

15.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **DETENTORA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

15.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

15.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

15.8.1. notificação para regularização;

15.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

15.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.
14.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **DETENTORA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Sexta: Das Disposições Finais:

16.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 31-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

16.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

16.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

16.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP _____ de _____ de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

GERENCIADORA DA ATA

Empresa:

DETENTORA DA ATA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM PLUVIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo gerenciadora:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____